

Artigo 15º

1 — As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, de entre os associados presentes;

2 — As deliberações respeitantes à alteração dos Estatutos só poderão ser aprovadas se o seu teor tiver sido enviado juntamente com a Convocatória e exige a maioria de três quartos dos associados presentes.

3 — A deliberação sobre a dissolução da Associação, que exige uma maioria de dois terços dos associados.

Artigo 16º

A convocatória para a Assembleia Geral será feita com a antecedência mínima de oito dias, por circular enviada a todos os associados, indicando a data, hora, local e ordem de trabalhos.

Artigo 17º

A Assembleia Geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, podendo funcionar meia hora mais tarde, com qualquer número de associados.

Artigo 18º

São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;
- c) Fixar o montante da jóia;
- d) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas de gerência;
- e) Apreciar e votar a integração da APEEAVECS em Federações e ou Confederações de Associações similares;
- f) Dissolver a APEEAVECS;
- g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 19º

Conselho Executivo

1 — A APEEAVECS será gerida por um Conselho Executivo constituído por dez associados: um Presidente, um Vice — Presidente, um Tesoureiro, dois Secretários e cinco vogais.

2 — Dos membros do Conselho Executivo farão parte pais e encarregados de educação de alunos dos diferentes níveis de ensino (Pré-Escolar, 1º CEB, 2º Ciclo, 3º Ciclo e Secundário).

Artigo 20º

O Conselho Executivo reunirá mensalmente e sempre que o Presidente ou a maioria dos seus membros o solicitar.

Artigo 21º

Compete ao Conselho Executivo:

- a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a APEEAVECS;
- b) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Administrar os bens da APEEAVECS;
- d) Submeter a Assembleia Geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- e) Representar a APEEAVECS;
- f) Propor à Assembleia Geral o montante da jóia;
- g) Admitir e exonerar os associados.

Artigo 22º

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

Artigo 23º

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
- b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

Artigo 24º

O Conselho Fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Do Regime Financeiro

Artigo 25º

Constituem, nomeadamente, receitas da APEEAVCS:

- a) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- b) A venda de publicações;
- c) As jóias dos associados.

Artigo 26º

A APEEAVCS só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho Executivo, tornando-se necessária a assinatura do Presidente ou Vice — Presidente conjuntamente com a assinatura do Tesoureiro.

Artigo 27º

As disponibilidades financeiras da APEEAVCS serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da associação

Artigo 28º

Em caso de dissolução, o activo da APEEAVCS, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a Assembleia Geral determinar.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

Artigo 29º

O ano social da APEEAVECS, principia em um de Outubro e termina em trinta de Setembro.

Artigo 30º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 31º

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela APEEAVCS e a primeira Assembleia Geral que se realizar, esta será gerida por uma Comissão Instaladora constituída por cinco dos sócios fundadores.

22 de Fevereiro de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.
2611093433

CASA DO POVO DE SANTA CLARA-A-VELHA**Anúncio (extracto) n.º 1663/2008**

Certifico que, por escritura de 12 de Fevereiro de 2008, lavrada neste Cartório, a fls. 74 e 75 do livro de notas para escrituras diversas 92-E, foram alterados na íntegra os estatutos da Casa do Povo de Santa Clara-a-Velha, pessoa colectiva n.º 501133895, com sede no lugar e freguesia de Santa Clara-a-Velha, concelho de Odemira, por forma a ser equiparada a instituição particular de solidariedade social.

Está conforme ao original.

12 de Fevereiro de 2008. — A Notária, *Ana Paula Lopes António Vasques*.

2611089442

INSTITUTO SUPERIOR DE SAÚDE DO ALTO AVE**Anúncio n.º 1664/2008**

Adequação do curso de licenciatura em Fisioterapia, ministrado pelo Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, do qual a Ensinave — Educação e Ensino Superior do Alto Ave é entidade instituidora, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia — Decreto — Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto — Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho do Director — Geral do Ensino Superior n.º 3842/2008, de 02 de Novembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 32 de 14 de Fevereiro de 2008, foi

registada com o n.º R/B — AD — 1059/2007, a adequação do curso de licenciatura em Fisioterapia ministrado no Instituto Superior de Saúde do Alto Ave ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho do Director — geral do Ensino Superior n.º 10543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, determino que se proceda à publicação, na 2.ª série do *Diário da República*, do anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos ora adequado ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia.

15 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, José Manuel dos Santos Henriques

Anexo

Estrutura curricular e plano de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Fisioterapia

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Saúde do Alto Ave

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

3 — Curso: Fisioterapia

4 — Grau ou diploma: Licenciatura

5 - Área científica predominante do curso: Fisioterapia

6 - Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau 180 ou diploma:

7 — Duração normal do curso: 3 Anos: 6 Semestres

8 - Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Código	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Fisioterapia	726	125	
Medicina	721	13	
Sociologia e outros estudos	312		4
Estatística	462	4	
Desenvolvimento Pessoal	090	2	
Psicologia	311	8	
Biologia e bioquímica	421	8	3
Saúde	720	3	
Ciências da Educação	142	4	
Ética	226		3
Física	441		3
Inglês Técnico	222		3
Linguagem gestual	223		3
Higiene e Segurança no Trabalho	862		3
Direito do Trabalho	380		4
<i>Sub total</i>		167	23 (13 Obrigatórios)
<i>Total</i>		180	

10 - Observações:

Os estudantes devem perfazer um total de 13 créditos optativos, independentemente da área de formação.

Instituto Superior de Saúde do Alto Ave

Licenciatura em Fisioterapia

Grau: Licenciatura

1º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Estudos do Movimento Humano I	726	S1	27	T:14	1
Introdução à Fisioterapia	726	S1	27	T:13	1
Abordagem Funcional e Tecnológica em Fisioterapia	726	S1	81	TP:20 + PL:20	3
Anatomia de Superfície	726	S1	81	PL:50	3
Anatomofisiologia I	721	S1	135	T:30 + TP:30	5
Opção 1: Biofísica ou Inglês técnico	441/222	S1	81	T:15 + TP:15	3
Opção 2: Antropologia Social ou Direito do Trabalho	312/380	S1	108	TP:30	4
Bioestatística	462	S1	108	T:15 + TP:30 + OT:10	4
Introdução à Profissão I	090	S1	54	T:15 + S:4 + T:4	2
Psicologia I	311	S1	108	T:30 + TP:10 + S:6 + OT:8	4

1º Ano — 2º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Mobilização de tecidos moles	726	S2	81	TP:15 + PL:26	3
Estudos do Movimento Humano II	726	S2	108	TP:54	4
Terapia pelo movimento I	726	S2	81	TP:10 + PL:31	3
Anatomofisiologia II	721	S2	135	T:30 + TP:30	5
Opção 3: Biologia Celular e Molecular ou Linguagem gestual	421/223	S2	81	T:30	3
Bioquímica Geral	421	S2	135	T:30 + P:20 + OT:10	5
Psicologia II	311	S2	108	T:30 + TP:10 + S:6 + OT:8	4
Saúde Pública e Epidemiologia	720	S2	81	T:30 + OT:6	3

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Avaliação Funcional	726	S1	135	TP:15 + PL:50	5
Electrotermoterapia	726	S1	54	TP:7 + PL:20	2
Terapia Manual I	726	S1	216	TP20 + PL:88	8
Terapia pelo movimento II	726	S1	243	TP26 + PL:102	9
Fisioterapia em condições específicas I	726	S1	27	TP:14	1
Educação Clínica I	726	S1	135	E:100	5

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Introdução à Investigação I	142	S2	108	T:15 + TP:15 + OT:15	4
Fisiopatologia Clínica I	726	S2	108	T:54	4
Patologia Geral	721	S2	81	T:30	3
Farmacologia	421	S2	81	T:30	3
Terapia Manual II	726	S2	216	TP20 + PL:88	8
Terapia pelo movimento III	726	S2	81	TP:10 + PL:30	3
Educação Clínica II	726	S2	135	E:100	5

3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Fisioterapia em Condições Específicas II	726	S1	351	TP:72 + PL:110	13
Terapia Manual III	726	S1	135	TP:20 + PL:47	4
Meios Complementares de Diagnóstico	726	S1	54	T:27	2
Opção 4: Ética Profissional ou Higiene e segurança no trabalho	226/862	S1	81	T:22 + S:8 + OT:10	3
Investigação Aplicada à Fisioterapia I	726	S1	108	TP:35 + OT:20	4
Fisiopatologia Clínica II	726	S1	108	T:54	4

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Investigação Aplicada à Fisioterapia II	726	S2	27	TP:6 + OT:8	1
Educação Clínica IV	726	S2	783	E:534	29

Despacho n.º 6870/2008

Adequação do curso de licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública, ministrado pelo Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, do qual a Ensinave — Educação e Ensino Superior do Alto Ave é entidade instituidora, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Análises Clínicas e Saúde Pública — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho do Director-Geral do Ensino Superior

n.º 3842/2008, de 02 de Novembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 32 de 14 de Fevereiro de 2008, foi registada com o n.º R/B — AD — 1058/2007, a adequação do curso de licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública ministrado no Instituto Superior de Saúde do Alto Ave ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Análises Clínicas e Saúde Pública.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho do Director-geral do Ensino Superior n.º 10543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, determino que se proceda à